



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

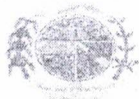
#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 852.784,44 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mun. Planejamento Adm. e Finanças  
15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



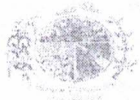
20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 10 de fevereiro de 2026

**MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



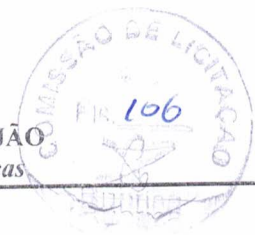
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**(Processo Administrativo nº 015/2026)**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**



## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 015/2026**

**Órgão Solicitante: SEPLAN**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE**

**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

**Portaria nº 002/2025**

**b) PASCOAL DA CRUZ BRANCO**

**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

**Portaria nº 009/2025**

**c) EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Portaria nº 006/2025**

**d) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO**

**Diretora do Departamento Municipal de Compras**

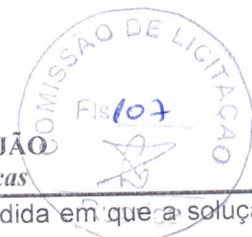
**Portaria nº 015/2025**

## **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles, o deslocamento de profissionais para a zona rural, equipamentos e pessoal da infraestrutura, garantindo o interesse público na consecução das missões institucionais do município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Assim, resta evidenciada a essencialidade do objeto na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica na paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de garantir o interesse público na preservação das missões institucionais da administração.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as demandas atuais e a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

**“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

#### QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	MÊS
1	Veículo tipo: <b>PICK-UP</b> , cabine simples fabricação no mínimo 2015, motor a partir de 1.0 cc, 02 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	25089	MÊS	4	12
2	Veículo tipo: <b>CAMIONETE 4 MIL KG</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	25089	MÊS	3	12
3	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	4014	MÊS	2	12

Urge ressaltar que os veículos acima individuados foram objeto de recente procedimento licitatório realizado pela administração (PE 018/2025), restando o feito FRACASSADO no tocante aos mesmos, razão porque se mostra necessária a deflagração de novo certame a fim de prover as necessidades da administração.



**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação das missões institucionais da administração.**

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos dada a essencialidade dos serviços. (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21)

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

**PLANILHAS DOS ÚLTIMOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 176/2022**

**Data: 15.09.2022**

**Fornecedor: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 14.794.268/0001-57)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----	--------	----------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	5.260,00	126.240,00
----	---	-----	---	----	----------	------------

**CONTRATO Nº 179/2022**

**Data: 15.09.2022**

**Fornecedor: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 14.794.268/0001-57)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	TOTAL
7	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	6.730,00	80.760,00
11	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	5.780,00	69.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>277.776,00</b>

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 400.000,00</i>	

**IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**1 - Descrição da solução**

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviços comuns** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item ante a divisibilidade do objeto.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:



“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que o objeto será executado em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Serviço”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da definição, pela administração, segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”.

### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### 4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na garantia da manutenção e continuidade das missões institucionais do Poder Executivo Municipal.

### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, por até doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos em razão da essencialidade dos serviços, nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.



## 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto ao IMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

## V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**CONCLUI-SE**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 002/2025

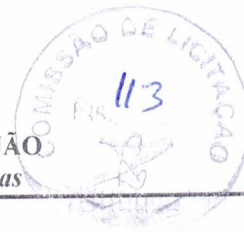
PASCOAL DA CRUZ BRANCO  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 009/2025

EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 006/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO  
Diretora do Departamento Municipal de Compras  
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**(Processo Administrativo nº 015/2026)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Secretário o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 015/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de locação de veículos para a administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

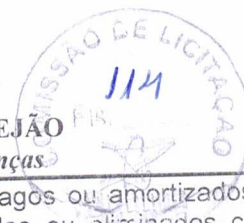
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

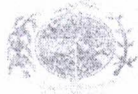
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

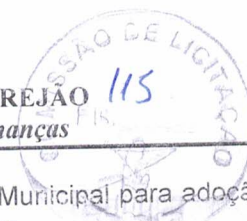
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

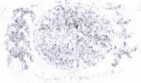
#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
  1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mun. Planejamento Adm. e Finanças

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

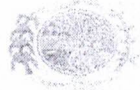
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

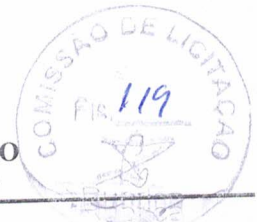
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026


\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**(Processo Administrativo nº 015/2026)**  
**ANEXO III**  
**(Proposta de Preços)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	MÊS	V. UNT.	V. TOTAL
1	Veículo tipo: <b>PICK-UP</b> , cabine simples fabricação no mínimo 2015, motor a partir de 1.0 cc, 02 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	629610	MÊS	4	12		
2	Veículo tipo: <b>CAMIONETE 4 MIL KG</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	629610	MÊS	3	12		
3	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	318890	MÊS	2	12		
<b>VALOR TOTAL</b>							

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



## DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto aferida pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de fevereiro de 2026

Lucas Silva Alencar  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR  
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**

**PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PREFEITA.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) Agente de Contratação do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 20, da Lei nº 400/2023.

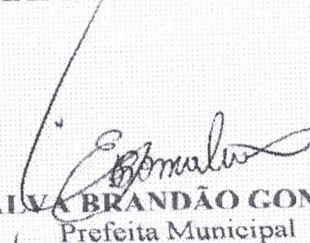
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF nº 606.253.343-10, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, cargo vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

  
**EDINALVA BRANDÃO GONCALVES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2026**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos para a administração pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 10 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero n° 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 13 de fevereiro de 2026

**Lucas Silva Alencar**  
Agente de Contratação  
Portaria N° 024/2025

**LUCAS SILVA ALENCAR**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
PARA PUBLICAÇÃO EM 20.02.2026

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos para a administração pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 10 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

art. 6º, XLI. A PREFEITURA COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE por vício processual, assim sendo, a presente licitação terá prosseguimento em um outro momento oportuno, logo sanado o vício. Persistindo o interesse pelo objeto e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame, atendidas as disposições legais. BRUNO DE SOUSA LIMA, Agente de Contratação. **BRUNO DE SOUSA LIMA, PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, do tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 03 de março de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2026. Raimunda Coriolano da Silva - Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 O MUNICÍPIO DE MORROS/MA,** através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Pública visando o atendimento da demanda operacional do Município de Morros/MA. MOTIVO: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado na plataforma [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br) para o cumprimento do prazo de publicação de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, a abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 26 de fevereiro de 2026 às 09h00, fica ADIADA para o dia 10 de março de 2026 às 09h00. (horário de Brasília), na plataforma: [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, n.º 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e na plataforma [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: [licitacao@morros.ma.gov.br](mailto:licitacao@morros.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros (MA), 13 de fevereiro de 2026. José Albino dos Santos Barros, Secretário Municipal Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo, Portaria nº 008/2025.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 O MUNICÍPIO DE MORROS/MA,** através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Seleção da(s) proposta(s) mais

vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas visando o atendimento da demanda operacional do Município de Morros/MA. MOTIVO: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado na plataforma [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br) para o cumprimento do prazo de publicação de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, a abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 26 de fevereiro de 2026 às 14h00, fica ADIADA para o dia 11 de março de 2026 às 09h00. (horário de Brasília), na plataforma: [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, n.º 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e na plataforma [www.licitamorrosma.com.br](http://www.licitamorrosma.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: [licitacao@morros.ma.gov.br](mailto:licitacao@morros.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros (MA), 13 de fevereiro de 2026. José Albino dos Santos Barros, Secretário Municipal Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo, Portaria nº 008/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 04/03/2026 às 08:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA, para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regras pertinentes à CHAMADA PÚBLICA, poderão ser obtidas nos seguintes locais: endereço eletrônico [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou mediante solicitação no e-mail [prefeiturbrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturbrejao2021@gmail.com). GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos para a administração pública municipal. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 10 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturbrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturbrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

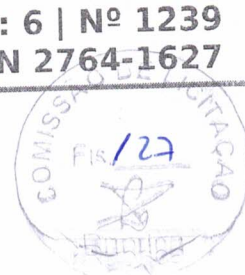


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)  
PARA PUBLICAÇÃO EM 20.02.2026

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos para a administração pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 10 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança



## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2026

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos para a administração pública municipal. **CODIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 10 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregociro

Código identificador: 33y3jqw0pfh20260213080220



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**JORNAL “O PROGRESSO”**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 20.02.2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos para a administração pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 10 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

# Nailton Lyra

## Escreve

### Amebas principais tipos

#### 1. Entamoeba histolytica

- Infecção intestinal comum em regiões com saneamento precário.
- Transmissão: ingestão de água ou alimentos contaminados com cistos.
- Sintomas:
  - Diarreia (pode ter sangue e muco)
  - Dor abdominal
  - Febre
  - Em casos graves: abscesso hepático
- Tratamento:
  - Metronidazol ou Tinidazol (eliminam formas invasivas)
  - Depois: Paratômica ou Iodoquinol (eliminam cistos intestinais)

#### 2. Entamoeba coli

- Doença:
  - Não causa doença (é comensal do intestino).
- Importância:
  - Índica contaminação fecal de água ou alimentos.
  - Não necessita tratamento.

#### 3. Naegleria fowleri

- A comedora de cérebros
- Doença: Meningoencefalite Amebiana Primária (MAP)
- Ameba de vida livre encontrada em água doce morna (lagos, piscinas mal tratadas).
- Entra pelo nariz e alcança o cérebro.

- Sintomas:
  - Dor de cabeça intensa
  - Febre alta
  - Náuseas e vômitos
  - Rigidez na nuca
  - Evolução rápida e grave

- Tratamento:
  - Anfotericina B
  - Miltefosina
  - Tratamento intensivo hospitalar imediato (mesmo com tratamento, a taxa de mortalidade é alta.)

#### 4. Acanthamoeba

- Doenças:
  - Ceratite amebiana (infecção ocular, comum em usuários de lentes de contato)
  - Encefalite amebiana granulomatosa
- Sintomas:
  - Dor ocular intensa
  - Vermelhidão
  - Sensibilidade à luz
  - Em casos cerebrais: sintomas neurológicos progressivos

- Tratamento:
  - Colírios antimicrobianos específicos (biguanidas como PHMB)
  - Terapia combinada prolongada
  - Casos graves podem necessitar cirurgia

- Resumo epidemiológico no Maranhão
- Em estudos realizados no estado:
  - As amebas não patogênicas (principalmente Entamoeba coli) são as mais prevalentes.
  - Entamoeba histolytica/dispar aparece com frequência variável, dependendo da localidade.
  - A infecção é mais comum em:
    - Crianças em idade escolar
    - Comunidades rurais
    - Áreas com saneamento básico deficiente

- Fatores associados no Maranhão
  - Baixa cobertura de esgotamento sanitário
  - Consumo de água não tratada
  - Higiene inadequada
  - Clima quente e úmido (favorece sobrevivência dos cistos)

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Locação de veículos para administração pública municipal. **CODIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 10 de março de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejo2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejo2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVALENCAR - PREGOIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** nº 008/2026, do tipo **Menor Preço**, visando o contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 03/03/2026 Horário: 08h00min (horário de Brasília) Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://gov.br/pncp/pt-br> Portal das Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

Davinópolis-MA, 13 de fevereiro de 2026.

Waldemar Pinheiro Costa  
WALDEMAR PINHEIRO COSTA  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 241/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS. CONTRATO Nº 038/2026-CE 006/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 17.385.802/0001-60. OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais em área urbana de Vila Nova dos Martírios - MA, Termo de compromisso Nº 970303/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFERE GOV. DATA DO CONTRATO: 10/02/2026 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 2.895.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1006 - Secretaria Municipal de Cidade, Transportes e Serviços Públicos; Dotação Orçamentária: 16.482.0017.1020.0000 - DESCRIÇÃO: Construção e Reformas de unidade habitacionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações; Fonte de Recurso: Termo de compromisso Nº 970303/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFERE GOV. Tâmará Batista de Castro Leite - Secretário Municipal de Cidade, Transporte e Serviços Públicos. Vila Nova dos Martírios - MA, 10 de fevereiro de 2026.

### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

**ELETRÔNICO Nº 004/2026.** A Câmara Municipal de Açailândia/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 004-2026, publicada O PROGRESSO Quarta, 04 de fevereiro de 2026 PAGINA 4. **ONDE SE LÊ:** realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 23 de fevereiro de 2026 **LEIA-SE:** realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 24 de fevereiro de 2026, Açailândia (MA).

Açailândia (MA), 10 de fevereiro de 2026

Emílio Rondinelle Vidal de Lima  
Agente de Contratação

### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

**ELETRÔNICO Nº 003/2026.** A Câmara Municipal de Açailândia/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 003-2026, publicada O PROGRESSO Quarta, 04 de fevereiro de 2026 PAGINA 4. **ONDE SE LÊ:** realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2026 **LEIA-SE:** realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 20 de fevereiro de 2026, Açailândia (MA).

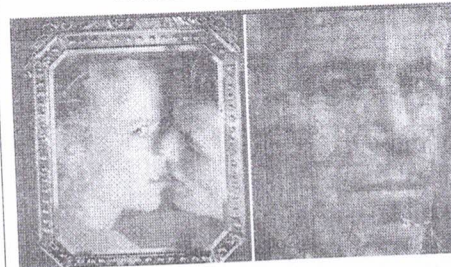
Açailândia (MA), 10 de fevereiro de 2026

Emílio Rondinelle Vidal de Lima  
Agente de Contratação



## “De Olhos Bem Fechados”: A elite sem máscaras

Como a anatomia do poder desenhada neste filme de Kubrick antecipou o submundo de privilégios e crimes de Jeffrey Epstein.



Lançado em 1999, De Olhos Bem Fechados é o último filme do grande Stanley Kubrick. Na narrativa, o médico Bill Harford (Tom Cruise) inicia uma jornada noturna por Nova Iorque após confrontar os desejos de sua esposa, Alice (Nicole Kidman). O que começa como um drama conjugal se transforma em uma descida perturbadora a um universo fechado dos poderosos, regido por códigos próprios e protegido por um pacto absoluto de silêncio.

Essa jornada culmina em uma mansão isolada, onde uma sociedade secreta, sob máscaras venezianas, conduz rituais que misturam erotismo, hierarquia e dominação. O filme não trata de prazer, mas de poder. O sexo é apenas a linguagem utilizada por uma elite que se reconhece como intocável.



À época do lançamento, muitos interpretaram o filme como um exercício de paranoia estética do diretor que nos deu “Laranja Mecânica”, “2001: Uma Odisseia no Espaço” e “Nascido Para Matar” (os mais famosos filmes de Kubrick).

Anos depois, porém, o impacto do Caso Epstein reposicionou o debate. A revelação de redes de exploração sexual envolvendo bilionários, políticos e membros da realeza trouxe à tona um paralelismo inquietante entre a ficção de Kubrick e a realidade contemporânea. Assim como no filme, havia facilitadores, ambientes blindados e uma certeza compartilhada de impunidade.

Kubrick não antecipou personagens ou eventos específicos, mas captou algo mais profundo: a sociologia do poder extremo.

Em De Olhos Bem Fechados, indivíduos fora desse “círculo de poderosos” são descartáveis. O filme sugere que, para as elites, vidas comuns são apenas custos colaterais de seus privilégios.

Parte do fascínio duradouro da obra reside justamente nessa leitura sociológica. Kubrick observa como a elite constrói seus próprios sistemas (in)morais, impenetráveis às leis que regem o mundo exterior. Uma anatomia do poder — silenciosa, ritualística e excludente.

A morte do diretor, ocorrida poucos dias após a entrega da versão final do filme ao estúdio, alimentou leituras conspiratórias ao longo dos anos. Independentemente dessas especulações, o que permanece é a força do filme como alegoria: um retrato de um mundo que só funciona plenamente quando ninguém ousa olhar de perto.

De Olhos Bem Fechados não é sobre uma festa secreta, mas sobre um sistema fechado. Um universo que tolera tudo, exceto testemunhas. E cuja maior exigência é que todos, deliberadamente, mantenham os olhos bem fechados.

Contato  
Instagram: @carlesleeen  
carlesleeen@gmail.com

## o progresso

03 DE MAIO DE 1970

REPRESENTANTES  
Imperatriz (MA) e Aroaguina (TO)  
Departamento Comercial Rua Afonso de Albuquerque, 100 - Imperatriz/MA • Cep: 65.901-500  
Telefones: (99) 981-1635 e 999990404  
São Paulo (SP) • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apiniqui, 429 Con. • 01070-000 • Cep: 01533-000 • Fone: (11) 3279-9400 • Fone: (11) 3887-7071  
Rio de Janeiro (RJ) • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praça do Flamengo, 66, Sala 113 - BL B • Paq. Lower • Cep: 22250-002 • Fone: (21) 2578-1161  
Brasília (DF) • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SCLVS - Quadra 701 Bl. C • Sala 745 • Asa Sul • Cep: 70340-000 • Fone: (61) 3069-1922

Editado por O PROGRESSO Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda, Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob nº 823142337

O PROGRESSO  
Ligue e faça a sua  
assinatura. (99) 9.9989-0404



DUCKTOUR TURISMO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA



**ATESTAMOS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE EMPRESA:  
LOCA TUDO LOCADORA LTDA CNPJ 30.025.240/0001-01**

**PRESTOU, SATISFATORIAMENTE, À EMPRESA DUCKTOUR TURISMO TRANSPORTE  
EMPREENDIMENTOS E LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.436.386/0001-09,  
ESTABELECIDO A RUA ENG. FRANCISCO MANUEL DA COSTA Nº 190 BAIRRO ATALAIA  
,ARACAJU SERGIPE CEP Nº 49.035-110, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR  
O SRA Antônio Cardoso de Souza, BRASILEIRO SOLTEIRO RESIDENTE A RUA MANUEL  
ANDRADE Nº 2756 COROA DO MEIO INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 23465379500, PORTADOR  
DA CEDULA DE IDENTIDADE RG Nº 518.369 SSP/SE, MEDIANTE AS CLÁUSULA OS SERVIÇOS  
ABAIXO DISCRIMINADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 14 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA: 125 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR 4 TEMPOS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO,	14 VEÍCULOS - 12 MESES	R\$1.400,00	R\$ 235.200,00
TOTAL				R\$235.200,00

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1 ANO;

DATA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14/04/2021 À 14/04/2022;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

Declaramos que a empresa cumpriu fielmente com todas suas obrigações contratuais.

ARACAJU SE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ANTONIO CARDOSO DE SOUZA  
DIRETOR COMERCIAL**

AV Francisco Manoel da Costa N.190 – Atalaia – Aracaju/SE CEP:49.035-110  
Telefone: (79) 999296283 / 071 991684548 - email:ducktour@bol.com.br.com  
CNPJ: 34.436.386/0001-09



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA DE SERGIPE



**CONTRATO N. 002/2026 AJU.  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025.  
PROCESSO nº 25.30.000010524-0/2025.**

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, doravante denominada COMURG, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Castelo branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, neste ato neste ato representada por seu Presidente, o Coronel **CLEBER APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00965164445 DETRAN-GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Coronel **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 24.312 PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 532.785.691-72, denominados simplesmente **CONTRATANTES** e a empresa e a empresa **LOCA TUDO LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.025.240/0001-01, estabelecida na Rodovia Antonio Martins de Menezes nº 3315, sala 01, São José, Lagarto/SE, telefone/fax (079) 3631-4000, E-mail: contato@locadoralocatudo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL SANDES DE CARVALHO**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Aracaju – SE, nascido em 24/02/1999, Empresário, nº do CPF: 056.449.695-25, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Martins de Menezes 3315, São Jose, Lagarto - SE, CEP 49400-000.

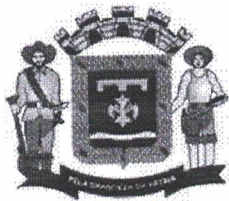
As Partes, mutuamente, por este instrumento, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos Novos e Rádios de Comunicação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas, pela **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** (Lei das Estatais), pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, publicado no DOM nº 7061, de 23 de maio de 2019, e subsidiariamente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à matéria.
- 1.2. Este Contrato está vinculado ao processo **SEI 25.30.000010524-0**, Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, à proposta da **CONTRATADA**, ao **Termo de Referência Anexo I do Edital, Ata de Registro de Preço 55/2025**, que o integram para todos os efeitos legais e contratuais, prevalecendo-se, em caso de contradição involuntária, as condições licitadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação mensal, por demanda, de veículos novos, com ou sem disponibilização de motorista (mão de obra), e de rádios de comunicação, em lotes distintos, visando atender às atividades da **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições



estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e proposta da Contratada, a qual este Contrato é decorrente.

- 2.2. Os serviços e equipamentos contratados por meio deste instrumento compreendem, conforme o lote, a locação de:

VEÍCULO SEDAN – (SEM MÃO DE OBRA)						
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	MARCA	Valor R\$ unitário mensal da locação do veículo	Valor R\$ total mensal da locação do Veículo
06	Und.	06	Motocicleta 149CC, com as seguintes características 6 UN 6 mínimas: motor 04 tempos, partida elétrica, equipada com baú (45 Litros), antena corta linha: constituído de vareta telescópica de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha, deverá ser instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, motocicleta na cor ou plotagem branca	HONDA CG 160 START 2025	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

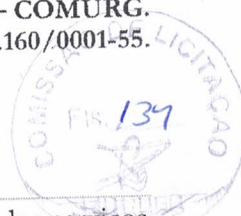
- 2.3. As especificações detalhadas de cada item/lote, incluindo características mínimas dos veículos, implementos, rádios de comunicação e condições da mão de obra, estão integralmente descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, sendo partes indissociáveis deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução do objeto contratual será por Empreitada por Preço Unitário e Global, onde a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA com base nos valores unitários dos itens/lotes e nas quantidades efetivamente utilizadas, conforme detalhado nas planilhas de composição de preços que fizeram parte da proposta vencedora da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços n. 55/2025.
- 3.2. Os preços unitários e globais definidos remuneram integralmente a CONTRATADA por todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, manutenções, licenças, impostos, taxas, fretes, lucro e qualquer outro custo necessário à perfeita e contínua execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

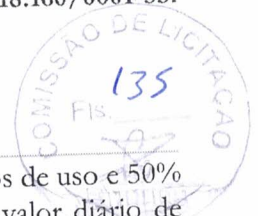
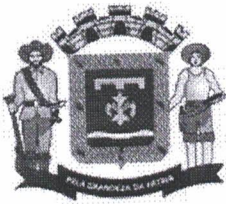
- 4.1. Os preços dos serviços de locação e da mão de obra são os registrados na proposta da contratada, totalizando o valor estimado **anual de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo valor estimado por **60 (sessenta) meses de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)** conforme proposta da CONTRATADA.
- 4.2. O valor total mensal de cada item/lote, a ser faturado, será o resultado da soma do valor unitário mensal da locação do veículo e o preço mensal da mão de obra (para os três turnos), multiplicado pela quantidade de itens efetivamente locados e utilizados pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do **Anexo I-A do Termo de Referência**.



- 4.3. O pagamento será condicionado ao recebimento parcial ou definitivo dos serviços, conforme previsto neste Contrato e no Regulamento da COMURG, e será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente detalhada e atestada, pela **CONTRATADA**.
- 4.4. O prazo para pagamento das Notas Fiscais/Faturas será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de seu protocolo e aceitação pela área responsável da **CONTRATANTE**, após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
- 4.5. A locação de qualquer objeto, bem como sua mão de obra em todos os turnos, terá seu preço total calculado por um período mensal ou **pro rata temporis**, no caso de período de utilização inferior a 30 (trinta) dias. Considera-se o valor *pro rata* como sendo o valor mensal dividido por 30 (trinta).
- 4.6. Em caso de atrasos de pagamento causados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada com base na variação do índice **IPCA** pro-rata die, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 4.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais, salvo se previsto expressamente em termo aditivo e justificado por sensível economia de recursos ou condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço.
- 4.8. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixar de utilizar os recursos humanos e materiais exigidos.
- 4.9. O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº **2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O **prazo de execução** de cada serviço será definido por meio de **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência contratual.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos novos zero quilômetro, com todos os implementos e acessórios, em até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviço, que poderão permanecer em serviço até a finalização do Contrato, desde que em perfeito estado de conservação.
- 5.4. Em caso de impossibilidade de fornecimento imediato de veículos novos zero quilômetro, devidamente comprovada pela **CONTRATADA** e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados veículos usados, dentro dos limites de vida útil previstos no Termo de Referência, por até **120 (cento e vinte) dias corridos**, para o fornecimento dos veículos novos. A remuneração para esses veículos



provisórios será de 70% (setenta por cento) para veículos com até 3 anos de uso e 50% (cinquenta por cento) para veículos com mais de 4 anos de uso, do valor diário de locação do veículo.

- 5.5. Os prazos para substituição de motoristas, veículos ou solução de problemas técnicos, bem como para o retorno do veículo titular ou homologação da reserva técnico, estão detalhados nas obrigações da **CONTRATADA** e devem ser rigorosamente cumpridos.

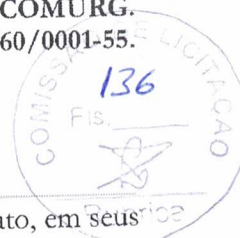
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para a assinatura deste Contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.2. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo:
- 6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto.
  - 6.2.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
  - 6.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**.
  - 6.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando cabível.
- 6.3. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e até 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação ou alteração contratual que implique em acréscimo de valor.
- 6.4. A garantia somente será liberada após a execução integral do Contrato e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações, incluindo as trabalhistas e previdenciárias, especialmente a quitação das verbas rescisórias trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Transportes da **CONTRATANTE**, por meio de Gestor(es) e fiscal(is) de Contrato devidamente nomeados.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto(s), aceito(s) pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato, no local da obra ou do serviço.
- 7.3. Os fiscais da **CONTRATANTE** terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços, veículos e documentos pertinentes, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.4. A **CONTRATANTE** exercerá o efetivo controle do uso dos veículos, incluindo especificações, características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



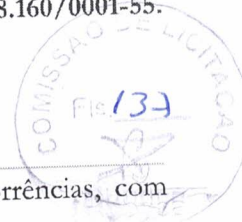
8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, em seus Anexos e na legislação aplicável:

**8.1.1. Da Execução dos Serviços:**

- 8.1.1.1. Executar os serviços de locação e mão de obra com a qualidade, quantidade e nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e no Termo de Referência.
- 8.1.1.2. Disponibilizar veículos novos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- 8.1.1.3. Entregar os veículos com o tanque de combustível cheio, sendo a **CONTRATANTE** responsável por devolvê-los na mesma condição.
- 8.1.1.4. Disponibilizar motoristas habilitados, qualificados e treinados para a operação dos equipamentos, garantindo o cumprimento dos três turnos de trabalho (manhã, tarde e noite), 7 dias por semana, sem geração de horas extras para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.1.5. Apresentar os motoristas devidamente uniformizados, identificados por crachá e munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
- 8.1.1.6. Instruir seus motoristas a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato e relatar qualquer ocorrência que possa configurar desvio de função.
- 8.1.1.7. Manter a frota de veículos com sistema de Rastreamento via GPS que permita o cadastro e identificação do motorista, gerenciamento da frota em tempo real e geração de relatórios parametrizados, disponibilizando no mínimo 02 (dois) acessos (login e senha) para a **CONTRATANTE**. A instalação, manutenção e remoção de qualquer hardware/firmware para este sistema é de sua responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**8.1.2. Da Manutenção e Reserva Técnica:**

- 8.1.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos, incluindo abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico, serviços de guincho, lavagens, lubrificação, reparos, e pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 8.1.2.2. Prestar socorro mecânico no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação.
- 8.1.2.3. Substituir imediatamente os veículos que ficarem impossibilitados de executar o serviço devido a problemas técnicos ou operacionais, ou para manutenção, sob pena de glosa do turno na fatura.



8.1.2.4. Ter um telefone de contato para comunicar intercorrências, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

8.1.2.5. Manter uma **reserva técnica** de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do total dos veículos contratados por lote, ou 1 (uma) unidade do lote quando o quantitativo for inferior a 10 (dez) unidades, para eventual substituição.

### 8.1.3. Dos Encargos e Responsabilidades:

8.1.3.1. Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os custos referentes à mão de obra dos motoristas, incluindo encargos sociais, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade), tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios, e quaisquer outros custos na composição do preço. A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer vínculo empregatício.

8.1.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por seus motoristas, mediante comunicação à **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis para os casos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.1.3.3. Arca com todas as despesas referentes aos licenciamentos, taxas, emplacamentos e impostos dos veículos.

8.1.3.4. Contratar e manter seguro com cobertura total para os veículos (incêndio, colisão, furto, roubo, danos da natureza), acidentes pessoais para operadores e responsabilidade civil a terceiros, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.1.3.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

8.1.3.6. Dispor de estrutura para suporte operacional, técnico e logístico, incluindo gestão de recursos humanos, controle de medições, manutenção de veículos, segurança do trabalho, garagem, estacionamento, escritório, oficina e almoxarifado.

### 8.1.4. Da Rádio Comunicação:

8.1.4.1. Disponibilizar rádios de comunicação móveis, fixos e/ou portáteis, operados por sistema TRUNKING, com canais exclusivos e cobertura plena em todo o Município de Goiânia.

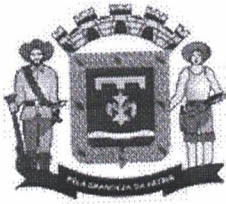
8.1.4.2. Possuir autorização da ANATEL para execução dos serviços.

8.1.4.3. Instalar os equipamentos nos veículos locados e na frota própria da **CONTRATANTE**, incluindo todas as taxas e autorizações de funcionamento.

8.1.4.4. Instruir e treinar os servidores da **CONTRATANTE** e motoristas terceiros sobre o uso dos equipamentos.

8.1.4.5. Disponibilizar suporte de apoio para dúvidas e manual do usuário.

8.1.4.6. Ser responsável pela manutenção/assistência técnica preventiva, preditiva e corretiva, incluindo substituição dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação. Os equipamentos serão em comodato e deverão ser novos.



**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato, em seus Anexos e na legislação aplicável:

- 9.1.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 9.1.1.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo de seus fiscais designados, verificando o fiel cumprimento das obrigações.
- 9.1.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados e atestados, no prazo e condições estabelecidas.
- 9.1.1.4. Fornecer o combustível para os veículos (exceto o reagente Arla 32), para os trabalhos autorizados.
- 9.1.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de disponibilização de veículos e mão de obra por meio de Ordem de Serviço.
- 9.1.1.6. Disponibilizar para a **CONTRATADA** os *layouts* dos logotipos da Prefeitura Municipal de Goiânia e da **CONTRATANTE** para adesivagem dos veículos.
- 9.1.1.7. Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA**.
- 9.1.1.8. Atestar as planilhas de medições de locação em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento.

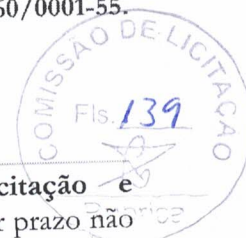
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, atraso injustificado, ou qualquer outro descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**:

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. **Multa:**

- 10.1.2.1. Multa de mora: aplicada por dia de atraso injustificado na execução do objeto, ou por turno glosado em caso de falta de disponibilização de veículos e/ou mão de obra. O valor será proporcional ao item/lote não entregue ou não operado.
- 10.1.2.2. Multa compensatória: aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, podendo alcançar até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato.
- 10.1.2.3. A multa por consumo de combustível acima do parametrizado será aplicada mediante ressarcimento do excedente e glosa na fatura.



10.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.3. A aplicação das multas não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique outras sanções. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 88 do Regulamento COMURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as Partes, mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidas no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos Art. 83, 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

11.2. As alterações poderão ser:

11.2.1. Quantitativas e Qualitativas;

11.3. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será mantido por meio de:

11.3.1. **Reajuste:** Para variação normal de preços e custos, após 1 (um) ano da data da proposta, mediante índice INPC.

11.3.2. **Repactuação:** Para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da variação de custos decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

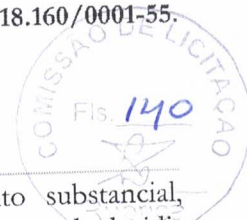
11.3.3. **Revisão:** Para variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras e reajustes previstos no próprio Contrato poderão ser registrados por simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as Partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Art. 86 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, ou a não manutenção das condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão contratual.



12.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar a teoria do adimplemento substancial, ponderando os impactos econômicos, financeiros, sociais e operacionais antes de decidir pela rescisão, conforme Art. 86, § 2º, do Regulamento COMURG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

13.1. As Partes declaram que o presente Contrato observa integralmente a Matriz de Riscos Anexo I-B do Termo de Referência, que define a alocação de riscos e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

13.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento da alocação de riscos e se compromete a gerenciá-los conforme o estabelecido, sem prejuízo de eventuais reequilíbrios contratuais apenas para riscos expressamente alocados como de responsabilidade da **CONTRATANTE** e que se concretizem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme Termo de Referência.

14.2. Qualquer exceção a esta regra dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, limitada às parcelas do objeto permitidas pelo Edital e pela Lei, e não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades integrais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:**

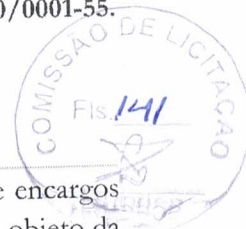
O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.  
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.



A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, 06 de janeiro de 2026.

Pela **CONTRATANTE**: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.**

CLEBER APARECIDO SANTOS  
Diretor-Presidente da COMURG

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**: **LOCA TUDO LOCADORA LTDA.**

MICHAEL SANDES DE CARVALHO:05644969525

Assinado de forma digital por MICHAEL SANDES DE CARVALHO:05644969525  
Dados: 2026.01.06 11:31:39 -03'00'

MICHAEL SANDES DE CARVALHO  
Representante

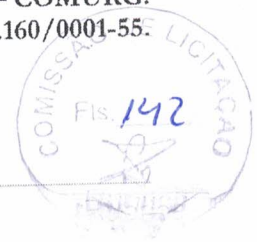
-----  
*Página / 10*

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.  
Site: [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br).  
E-mail: [gerliconcomurg@gmail.com](mailto:gerliconcomurg@gmail.com).



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.  
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.



-----  
*Página / 11*

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br).

E-mail: [gerliconcomurg@gmail.com](mailto:gerliconcomurg@gmail.com).



# MUNICÍPIO DE LAGARTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

Praça da Piedade, nº 13/16, Bairro: Centro - CEP: 49.400-039 - Lagarto/SE - Brasil -

Fone: Telefone: (79) 99923-9147



Nota: 2026000  
**00000002**  
 Código Verificação  
 G8VE-UGUV

MUNICÍPIO DE LAGARTO

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**05/03/2026 13:06:22**

Período de Competência

**03/2026**

Município de Prestação do Serviço

Lagarto - SE

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Lagarto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**LOCA TUDO LOCADORA LTDA**

Nome Fantasia

**LOCA TUDO LOCADORA**

Email

**emissorntagarto.lmcontabil@gmail.com**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**30.025.240/0001-01**

**163989**

**Sim**

**Não**

**(79) 9819-0904**

Endereço

**Rua Antônia Martins de Menezes, 3315, SALA 01, São José - CEP: 49404-048 - Lagarto - SE**

ADQUIRENTE DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**Companhia de Urbanizacao de Goiania**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**00.418.160/0001-55**

**369764**

**(62) 98555-8555**

**cccbilcomurg@gmail.com**

Endereço

**Avenida Nazareno Roriz, 1.122, QUADRA 4 - Setor Castelo Branco - CEP: 74405-010 - Goiânia - GO**

SERVIÇO PRESTADO

**0304 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. CNAE: 7711000.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**LOCACAO DE MOTOS SEM MOTORISTA NO PERÍODO DE 27/02/2026 A 28/02/2026, CONFORME CONTRATO N. 002/2026 AJU.**

LOCA TUDO LOCADORA LTDA BANCO SICREDI: 748

AGENCIA: 2102

CONTA CORRENTE: 19725-4

CHAVE PIX: (79) 99963-2900

CONTA PJ

**30.025.240/0001-01**

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Deduções (R\$)

**0,00**

Desc. Cond. (R\$)

**0,00**

Desc. Incond. (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo ISS (R\$)

**\*\*\*\*\***

Alíquota ISS (%)

**5,0000**

Valor dos Serviços (R\$)

**480,00**

ISS (R\$)

**\*\*\*\*\***

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Valor Líquido (R\$)

**480,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**480,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 64,56 Federal e R\$ 24,00 Municipal. Fonte: IBPT [47C8DA]

Substitui nota 202600000000001 de 04/03/2026

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 2803500123002524000010126000000000226030000015692

Visualizado em: 10/03/2026 10:13:40 | Para validação desta NFS-e acesse: <http://lagartose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e é autodeclaratória. Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1.339 de 2026 de Fevereiro de 2026.

# Makina

## VEÍCULOS E MÁQUINAS

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31



### PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO - MA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026  
Processo Administrativo Nº 015/2026

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31 representada pelo Sr; DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170 RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO - MA.

Pelo presente, submetemos a apreciação da nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos e concordamos com a totalidade e clareza em que devem ser apresentados nossos produtos/serviços tal como preza a lei e rege os critérios de qualificação como exige o edital.

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. VEIC./ EQUIP.	R\$ UNIT.	R\$ MES	TOTAL
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM REGIME DE ALUGUEL MENSAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP MARCA FORD MODELO F-4000 CABINE SIMPLES CARROCERIA DE MADEIRA COM PESO BRUTO TOTAL DE 6.500KG CAPACIDADE DE CARGA DE 4 TONELADAS MOTOR DIESEL CUMINS 3.9	MÊS	12	03	R\$ 8.374,00	R\$ 25.122,00	R\$ 301.464,00
VALOR GERAL R\$						TOTAL R\$ 301.464,00	

#### COMPOSIÇÃO DE CUSTO ITEM 02

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

# Makina

## VEÍCULOS E MÁQUINAS

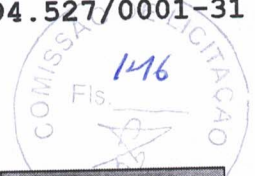
STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31



**BDI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REAJUSTADOS SIMPLIFICADA - ITEM 02 -  
GM CHEVROLET D-20/ - MUN. SAO FRANCISCO DO BREJAO - MA**

<b>EMPRESA</b>		<b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>18.294.527/0001-31</b>		
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES MARCA FORD F-350 - F-4.000 / GM CHEVROLET S-10 DIESEL 4X2 / FORD, MODELOS D-10, D-20 E F-1000 MOTOR DIESEL EQUIPADA COM , carroceria de madeira, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular. S/ combustível E Com Motorista				PLANILHA BASEADA NA LOCAÇÃO DO VEICULO S/ COMBUSTIVEL E COM MOTORISTA.
<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO</b>				
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	X	LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO
<b>CUSTO AQUISIÇÃO VEICULO/MAQUINA</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>1. FATORES DE CUSTO</b>				
<b>FATOR</b>		<b>% CUSTO</b>	<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>CUSTO KM</b>
<b>1.1 CUSTOS SOBRE O VEÍCULO</b>				
A	Lubrificantes filtros (motor e transmissão) 6 LITROS DE ÓLEO ACDELCO 5W30 DEXOS 2 DIESEL - 98552923 1 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACDELCP - 19522068 1 - FILTRO DE ÓLEO ACDELCO - 19522326 2 - FILTROS DE COMBUSTÍVEL ACDELCO - 19522344 1 - FILTRO DE AR DO MOTOR - ACDELCO 19350512	0,25%	R\$ 200,00	
B	Pneus REF . 01 JOGO 205/70R15 4UND = R\$ 2.200,00 40.000KM - Kit 4 Pneus 205/70R15 96H Openland AT D2 Aderenza Modelo: Openland AT D2 (borrachudo) Aro: 15 Índice de peso (por pneu): 96 - 710kg Índice de velocidade: H - 210km/h Construção: Radial Tipo: Sem câmara	0,19%	R\$ 152,00	
C	Manutenção (peças e serviços) : PESCAS DE DESGASTE, REPAROS, OUTROS	0,23%	R\$ 184,00	
D	Outros Custos Variáveis : SUSP. ALINH. BALANC. MÃO DE OBRA. BORRACHA.	0,20%	R\$ 160,00	
E	CUSTO PROPRIEDADE + SEGURO/RASTREADOR	0,25%	R\$ 200,00	
F	<b>SOMA-1.1(CV)</b>	<b>1,12%</b>	<b>R\$ 896,00</b>	
<b>1.2. CUSTOS FIXOS -CF</b>				
A	Depreciação do veículo	0,50%	R\$ 400,00	
B	Licenciamento	0,02%	R\$ 16,00	
C	IPVA 2,5% (anual)	0,20%	R\$ 160,00	
D	DPVAT	0,02%	R\$ 16,00	
E	<b>SOMA-1.2(CF)</b>	<b>0,74%</b>	<b>R\$ 592,00</b>	
<b>1.3. ADMINISTRAÇÃO E CUSTO OPERACIONAL + FUNCIONARIO (AL)</b>				
A	Despesas Administrativas (Sobre o valor Do MES)	0,25%	R\$ 150,00	
B	CUSTO EPI'S +PADRONIZAÇÃO + UNIFORME	0,12%	R\$ 75,10	
C	OBS: VALORES DE ACORDO CONVENÇÃO 2025/2026 REF: MTE MA000111/2025 SALARIO BASE R\$ 1.814,25 + ENC SOCIAIS 65,27% ALIM + CONTRIB. + GRATIFICAÇÃO R\$ 350,00		R\$ 3.348,41	
D	Combustível (por KM) -DIESEL 10/03 R\$ 6,39/L			
A(1)	<b>SOMA-1.3(AL)</b>		<b>R\$ 3.573,51</b>	
<b>1.4. IMPOSTOS (IMP)</b>				
A	ICMS (se couber)	0,00%		
B	ISS (se couber)	0,00%		
C	PIS	0,00%		
D	COFINS	0,00%		
E	Outros impostos: simples nacional (sobre o mensal)	10,69%		

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4



F(2)	SOMA-1.4(IMP)		IMP REF/MÊS - R\$8.374,00	10,69%	R\$ 895,18	
			CUSTO MEDIO/ KM			
TOTAL DOS CUSTOS POR MÊS REF. - BDI TOTAL						R\$ 5.956,69
VALOR POR VEÍCULO (PROPOSTO) P/ MÊS						R\$ 8.374,00
LUCRO P/MÊS PARA CADA VEICULO						R\$ 952,69
LUCRO TOTAL ANO 03 VEICULOS - 12 MESES				36		R\$ 34.296,84

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000111/2025  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2025  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021313/2025  
 NÚMERO DO PROCESSO: 47997.254033/2025-22 DATA DO  
 PROTOCOLO: 23/04/2025

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

### PISO SALARIAL

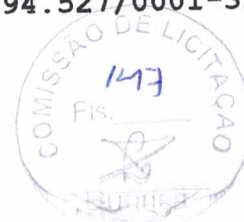
#### CLÁUSULA TERCEIRA - PERCENTUAL

As empresas concederão a todos seus empregados reajuste salarial de **5% (cinco por cento)** referente ao salário praticado em 01 de dezembro de 2024. As partes de forma expressa e exclusivamente para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento um piso salarial para aqueles que venham a ser admitidos durante a sua validade, nos seguintes valores e para as seguintes funções: a) Será praticado o seguinte piso salarial na cidade de Imperatriz – MA.

- a) Motorista de 0 a 7 toneladas R\$ 1.814,25
- b) Motorista de 7,1 a 15 toneladas R\$ 2.357,43
- c) Motorista de 15,1 a 33 toneladas (Carreta) R\$ 2.900,64
- d) Motorista de 33,1 a 45 toneladas (Bitrem) R\$ 3.133,14
- e) Motorista de 45,1 a 50 toneladas (Rodotrem) R\$ 3.383,03
- f) Motorista acima de 50,1 toneladas (Tritrem) R\$ 3.615,94
- g) Operador de máquinas pesadas R\$ 3.436,21

b) Exceto em Imperatriz – MA, que possui piso salarial próprio, para as demais bases territoriais abrangidas por este instrumento coletivo de trabalho, conforme clausula segunda, as empresas concederão a todos seus empregados reajuste salarial de **6% (seis por cento)** nos seguintes valores e para as seguintes funções:

a) Motorista de 0 a 7 toneladas	R\$ 1.754,96
b) Motorista de 7,1 a 18 toneladas	R\$ 2.280,40
c) Motorista de Carreta	R\$ 2.805,86
d) Motorista de Vanderleá	R\$ 2.918,31
e) Motorista de Bitrem e 4º eixo	R\$ 3.030,75
f) Motorista de Rodotrem	R\$ 3.272,45
g) Motorista acima de Tritrem	R\$ 3.497,82
h) Operador de máquinas pesadas	R\$ 3.323,95



### COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>31,00%</b>	<b>31,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,48%	2,27%	15,44%	6,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>5,84%</b>	<b>2,56%</b>	<b>15,82%</b>	<b>6,71%</b>
	<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>	<b>75,49%</b>	<b>41,12%</b>	<b>105,47%</b>	<b>65,27%</b>



### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP MARCA FORD MODELO F-4000 EQUIPADA COM CARROCERIA DE MADEIRA	100,00% 100.488,00	20,00% 20.097,60	12,00% 12.058,5	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	6,00% 6.029,28	14,00% 14.068,32
Porcentagem			20,0%	12,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	14,0%
Custo														
Porcentagem Acumulado			20%	32,0%	38,0%	44,0%	50,0%	56,0%	62,0%	68,0%	74,0%	80,0%	86,0%	100,0%

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A) Essa proposta tem valor total geral de **R\$ 301.464,00 (TREZENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**

B) Declaramos que todos os preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

ENDEREÇO: Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison

Lobão/MA, CEP: 65.928-000

TELEFONE: (99) 98438-4668

E-MAIL: [makinacarloc@gmail.com](mailto:makinacarloc@gmail.com)

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: DYEGO LUCENA RIBEIRO - CPF: 027.035.063-25 - CNH: 03999091500 DETRAN/MA

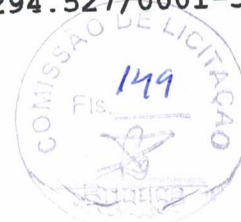
NACIONALIDADE: brasileiro - ESTADO CIVIL: solteiro - PROFISSÃO: empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

**Makina**  
**VEÍCULOS E MÁQUINAS**

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31



**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

**5. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:** Banco Bradesco Ag: 2218-7 C/c 532229-4 – Pix  
18294527000131

Ribeirãozinho do Maranhao - MA – 10 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 10/03/2026 10:28:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -

CNPJ 18.294.527/0001-31

DYEGO LUCENA RIBEIRO

CNH: 03999091500 DETRAN/MA

**Makina**  
**VEÍCULOS E MÁQUINAS**

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
6

Código de Verificação de Autenticidade

**PZWWBUCPW**

Data e Hora de Emissão da NFS-e

**06/03/2023 às 11:07:10**

Chave de Acesso

9309V7SHYIIX7YM2UQQH4OZYCFM8KRUP

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.109:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>DAVINOPOLIS-MA</b>	Local da Prestação <b>DAVINOPOLIS - MA</b>
---	--------------------	---	---

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência <b>06/03/2023</b>
---------------	--------------	-------------	-------------	----------------------------------

Opante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS
------------------------------------	-----------------------------	---	----------

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone	E-mail	

**DOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.616.269/0001-60</b>	RG/Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS</b>
Logradouro <b>5, SN, S/N, S/N</b>	Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod.Postal <b>65927-000</b>	Cidade/Pais <b>DAVINOPOLIS - MA</b>	Telefone	E-mail

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME CONTRATO N° 048/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2020 - R\$ 9.500,00 PREGAO PRESENCIAL N°017/2020 ** 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°048/2020*** LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA EM REFERENCIA AO ITEM 02 DA ARP	9.500,00	R\$ 9.500,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003:	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
99.99	2,00%	9999999999999	4923002			
<b>Outros Serviços</b>						
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 9.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00	1 - Sim	R\$ 0,00

**Retenções de Impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 9.500,00

**Informações Complementares**

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 - CONTA 17979-5 STRUTURA VALOR  
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 18.294.527/0001-31

RECEBI(EMOS) DE **MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **6** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **PZWWBUCPW**.

Data

CPF/RG

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020**  
**CONTRATO Nº 045 /2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) 06 dias do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 18.294.527/0001-31, estabelecida na Rua 08 de outubro nº 05 Qd 13- Porto Franco-MA, neste ato, representada pelo Sr. Jaldo dos Prazeres Silva, portador do RG nº 5748044 SSP/PA e do CPF/MF nº 003.786.192-17, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 017/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e/ou serviços executados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



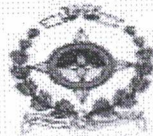
- 2.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.
- 2.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho".
- 2.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 2.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.
- 2.8. Entregar os produtos e/ou executar os serviços, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.9. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência/Edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.
- 2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 2.11. A Contratada deve apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação que comprove que os veículos locados ou sublocados possuam uma vida útil de 10 (dez) anos.
- 2.12. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT, IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores) e tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto devidamente pagos e regularizados.
- 2.13. Orientar seus funcionários a serviço deste objeto para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 2.14. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- 2.15. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos veículos/máquinas e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- 2.16. Caberá à Contratada manter os veículos/máquinas que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.
- 2.17. A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.
- 2.18. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.
- 2.19. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
- 2.20. A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- 2.21. Manter os veículos/máquinas em perfeitas condições de operação, sendo de sua total responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, inclusive troca de peças e pneus, devendo providenciar a substituição dos veículos/máquinas que estiverem em manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo o perfeito andamento dos serviços.
- 2.21.1. Quando houver necessidade de manutenção, a Contratada deverá buscar e fazer a devolução do veículo, dando garantia dos serviços prestados.
- 2.22. Todos os veículos/máquinas utilizados nos serviços de locação deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases.
- 2.23. A padronização visual dos veículos/máquinas deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões, a serem determinados pela Prefeitura.
- 2.24. A Contratada deverá observar que somente será permitida a execução dos serviços com veículos/máquinas que estiverem dentro dos parâmetros editalícios.
- 2.25. A Contratada deverá submeter seus veículos/máquinas a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.
- 2.26. A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



2.27. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos veículos automotores /máquinas e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

2.28. Os veículos/máquinas serão locados com quilometragem livre.

2.29. Os veículos locados deverão ser movidos à gasolina/álcool/diesel, e as máquinas deverão ser movidas a óleo diesel ou bicomcombustível.

2.30. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.

2.31. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

2.32. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

3.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

3.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.4. Fica designado(a) o(a) senhor(a) **LUCILENE PRADO PORTELA** para a função de **GESTOR FISCAL DE CONTRATOS**.

3.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Presencial para aquisição do objeto.

3.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da Administração, por igual período de acordo o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 169.920,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.3. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



5.4. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

5.8. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

5.9. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na **Conta Corrente nº17979-5, Agência 647, Banco Bradesco**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

Dotação Orçamentária: 15.451.1203.2088 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

3.3.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**RS 76.320,00 ( setenta e seis mil trezentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária: 15.452.0506.2044 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

3.3.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**RS 93.600,00 ( noventa e três mil e seiscentos reais)**

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os produtos/serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para os produtos/serviços.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. A Contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

8.9.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

8.9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços do objeto.

8.9.3. Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

8.10. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade Contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou o Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### CLÁUSULA DEZ - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Prefeitura, nos termos da Lei, poderá autorizar a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do contrato, objetivando o bom andamento dos serviços, mediante justificativa a ser apresentada pela Contratada. O limite a ser subcontratado será de 50% (cinquenta por cento).

10.2. Os veículos dentro do percentual não sublocado deverão ser de propriedade da Contratada, podendo estar financiado em seu nome.

10.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.4. A Contratada deverá informar previamente ao gestor do contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratados, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contratos e distratos entre as partes ou outro instrumento equivalente.

10.5. A Subcontratada deve comprovar os requisitos mínimos para assumir as responsabilidades impostas pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60



**CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

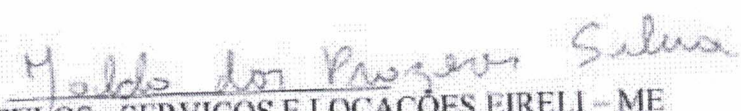
**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

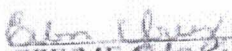
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

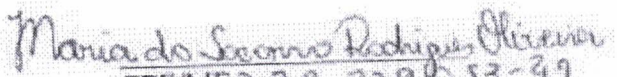
Davinópolis/MA, 06 de abril de 2020.

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS  
 RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME  
 Jaldo dos Prazeres Silva  
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
 CPF/MF 010 250 953-89

  
 CPF/MF 772 279.653-99



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64  
 GABINETE DO PREFEITO



**CONTRATO Nº 028/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA MAKINACAR VEÍCULOS – SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos nove dias do mês de Março do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Presidente José Sarney s/n, Centro, por seu Prefeito, **JOÃO CARVALO DOS REIS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 022943342002-7 SESP-MA e do CPF nº 168.460.442-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAKINACAR VEÍCULOS – SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, com sede na Rua 08 de Outubro nº 05 QD 13, Parque Juçara, Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Sr. Jaldo dos Prazeres Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 5748044 SSP-PA e do CPF nº 003.786.192-17, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 010/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de transporte para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 010/2020 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	MÉDIA KM/DIA	V. UNT.	DIAS TRAB.	MESES	TOTAL GERAL
27	FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA EM SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO TIPO PICK UP A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	150	2,05	22	11	74.415,00
28	FAZ. RIBEIRÃOZINHO FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA EM SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO TIPO PICK UP A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	160	2,05	22	11	79.376,00
29	FAZ. SATUBA POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA EM SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO TIPO PICK UP A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A	86	2,05	22	11	42.664,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



48	POVOADOS: BATALHA II, VARJÃO, MINADOR PARA SEDE MUNICIPIO	VEICULO TIPO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	110	4,32	22	11	114.998,40
49	ASSENTAMENTO CAFÉ A JATO, SÃO RAIMUNDO, SANTA MARIA II, PUÇAR A SEDE MUNICIPIO	VEICULO TIPO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	100	4,32	22	11	104.544,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.562.654,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) Os veículos pertinentes ao transporte escolar deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- X) Por ocasião da assinatura do CONTRATO a Contratada deverá observar o seguinte:
  - a) Os veículos a serem apresentado (s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como Arrendatária;
  - b) Seguro Obrigatório (DPVAT).
  - c) Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- XI) A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- XII) Todos os veículos utilizados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
  - II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
  - III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
  - IV) Fornecer o combustível necessário à execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2020 - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

#### CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 1.562.654,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

09 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
12.361.0407.3095.0000 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0.1.05.001.001  
0.1.19.001.001

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) A Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

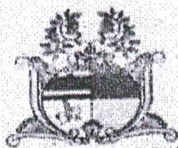
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 09 de Março de 2020



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64  
 GABINETE DO PREFEITO



*[Signature]*  
 CONTRATANTE  
 Prefeito Municipal

*[Signature]*  
 CONTRATADO  
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
 CPF/MF 057.035.055-25

*[Signature]*  
 CPF/MF \_\_\_\_\_  
 CPF: 955.017.113-20



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
8

**Código de Verificação de Autenticidade**  
XUSDSULCC

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**06/03/2023 às 11:15:23**

*Chave de Acesso*  
9311E6ISSV4HGEYLFLNAOBRJQI0T2KD6

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>DAVINOPOLIS-MA</b>	Local da Prestação <b>DAVINOPOLIS - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>06/03/2023</b>
Competência <b>06/03/2023</b>	Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.109:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>	E-mail
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.616.269/0001-60</b>	RG/Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS</b>
Logradouro <b>5, SN, S/N, S/N</b>	Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod.Postal <b>65927-000</b>	Cidade/Pais <b>DAVINOPOLIS - MA</b>	Telefone	E-mail

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME CONTRATO N° 045/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020. 0 ** 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°048/2020*** LOCAÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHONETE TIPO CABINE SIMPLES EM REFERENCIA AO ITEM 03 DO MAPA DE LANCES LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA 10.000 LTS EM REFERENCIA AO ITEM 08 DO MAPA DE LANCES	18.880,00	R\$ 18.880,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003:	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
99.99	2,00%	9999999999999	4923002			
<b>Outros Serviços</b>						
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 18.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.880,00	R\$ 0,00	1 - Sim	R\$ 0,00

**Retenções de Impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 18.880,00

Val. Aprox. Tributos:

**Informações Complementares**

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 - CONTA 17979-5 STRUTURA VALOR  
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 18.294.527/0001-31

RECEBI(EMOS) DE **MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **8** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **XUSDSULCC**.

Data

CPF/RG

Assinatura



**Silva Distribuidora**

**E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 33.887.844/0001-55

Insc. Est.: 12.605.112-7

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 33.887.844/0001-55, com sede, ROB BR-010 S/N KM 1353 LOTE 14 ELTRA N QUADRA 32 N°, neste ato representado pelo proprietário Sr. WELLINGTON DE SOUSA SILVA solteiro, empresário, inscrito no CPF sob N° 041.614.503-54. Declaramos por meio deste para os devidos fins legais ou a quem possa interessar que, a empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Santa Rita, Centro, CEP: 65.928-000 na cidade de governador Edison Lobão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, tendo como proprietário / responsável Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a rua Tiradentes nº 170 governador Edison Lobão- MA, CONTATO: (99) 98438-4668. Está executando desde 2024 serviços de logística, agenciamento e transporte de mercadorias para esta empresa, através de fretamento de veículos do tipo:

- CAMINHAO BAÚ TRUCK
- CAMINHAO BAÚ TOCO
- CAMINHAO BAÚ ¾
- CAMINHAO BAÚ CAMARA FRIA DIVERSOS
- CAMINHAO CARGA SECA DIVERSOS

WELLINGTON  
DE SOUSA  
SILVA:04161450  
354

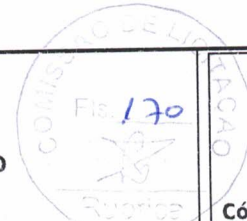
Assinado de forma  
digital por WELLINGTON Imperatriz - Ma 29 de abril de 2025  
DE SOUSA  
SILVA:04161450354  
Dados: 2025.04.29  
16:50:38 -03'00'

E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ 33.887.844/0001-55  
WELLINGTON DE SOUSA SILVA  
CPF 041.614.503-54

Rod. BR 010, s/n° Km 1353 Lt 14 Leira N - Coco Grande - Imperatriz/MA  
Fone: (99) 98441-9434 - Email: [es.silvadistribuidora@hotmail.com](mailto:es.silvadistribuidora@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Receita e Tributos  
PRACA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000



Número da Nota  
**49**  
Folha 1/1  
Código de Verificação  
**f6ae9c00**



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

**Data / Hora Emissão:** 04/09/2020 - 10:06 **Período de Competência:** 09/2020  
**Município Prestação:** GOVERNADOR EDISON LOBAO **Reg. Especial Tributação:** Micro Empresa  
**Natureza da Operação:** Dentro do Município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **MAKINACAR VEICULOS- SERVIÇOS EIRELLI** CPF/CNPJ **18.294.527/0001-31**  
Inscrição Municipal **1597** Fone/Fax **Simplex Nacional** Inscrição Estadual **125839464**  
Endereço **RUA RUA 08 DE OUTUBRO , 5 - PARQUE JUÇARA** CEP **65970000** Exibibilidade **Exigível** **PORTO FRANCO / MA**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **PREF. MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO** CPF/CNPJ **01.597.627/0001-34** Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal **1597** Fone/Fax **125839464** Email  
Endereço **RUA URBANO ROCHA , 140 , CENTRO - 65928000 - GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA**

**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME PROCESSO CONTRATO Nº 0055/2020/DECON PROC. ADM. Nº 003.2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP NS 00003/2020. LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH 1.0 EM REFERENCIA AO LOTE 01 NO QUAL CONSTA O ITEM 01 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS 3/4 - EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 05 - LOCAÇÃO DE 06 CAMINHÕES BASCULANTE "TOCO" EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 06 - LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES BASCULANTE "TRUK", EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 07 - LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA "TOCO" EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 08

**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 71.873,33**

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		71.873,33	2,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00		71.873,33	71.873,33

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 - CONTA 17979-5 MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



Número da NFS-e  
**112**  
 Código de Verificação de Autenticidade  
**00CFT6LYB**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**29/10/2025 às 09:03:11**  
 Chave de Acesso  
 21015RHZIFTUY1STH66MSZXX2008J6BS

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>ACAILÂNDIA-MA</b>	Local da Prestação <b>ACAILÂNDIA - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>29/10/2025</b>
Competência <b>29/10/2025</b>	Opante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	E-mail	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone		

**COMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>12.143.442/0001-76</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA</b>
Logradouro <b>RUA CEARÁ, 662</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	E-mail <b>naoinformado@nao.com.br</b>
CEP/Cod.Postal <b>65930-000</b>	Cidade/Pais <b>ACAILÂNDIA - MA</b>	Telefone <b>99 000000000</b>	

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
3,00	UN	SUV MEDIO 05 LUGARES 4X2 - 03 UND.  SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME CONTRATO Nº 202506270014.P.E 014-2025 PROC. ADM. Nº 040/2025 LOCAÇÃO DE VEICULO TPO SUV MEDIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE AÇAILÂNDIA - MA.	6.266,00	R\$ 18.798,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>99.99</b>	Alíquota <b>2,00%</b>	Atividade Município <b>9999999999999</b>	Código CNAE <b>4923002</b>	Código da Obra	Código ART
Outros Serviços					
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 18.798,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 18.798,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>1 - Sim</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
Val. Aprox. Tributos:					
<b>Valor Líquido da NFS-e: R\$ 18.798,00</b>					

**Informações Complementares**

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ  
 18.294.527/0001-31  
 PIX CNPJ 18294527000131

RECEBI(EMOS) DE **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **112** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **00CFT6LYB**.

Data

CPF/RG

Assinatura



**PWR**  
SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

## PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Proc. Administrativo: 015/2026

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RAZÃO SOCIAL: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 25.027.373/0001-87 -INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52378**

**ENDEREÇO: Avenida João Inácio de Lucena, 1301, Centro, Brejo Santo/CE, CEP 63.260-000**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Banco: 001 Agência: 3515-7 Conta para depósito: 15972-7 Titular: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**

**E-MAIL: pwrsofucosomtransporte@gmail.com**

**FONE: (88) 2134-0473**

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**REPRESENTANTA LEGAL: LARISSA PEREIRA GARCIA**

**CPF:049.042.793-60**

**TELEFONE: (88) 2134-0473**

**EMAIL: pwrsofucosomtransporte@gmail.com**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL:

LOTES									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MARCA / MODELO	UND	QTD.	MÊS	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Veículo tipo: PICK-UP, cabine simples fabricação no mínimo 2015, motor a partir de 1.0 cc, 02 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	629610	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex AT OU SIMILAR	MÊS	4,00	12,00	R\$ 3.916,67	R\$ 188.000,16
VALOR TOTAL									R\$ 188.000,16
cento e oitenta e oito mil reais e dezesseis centavos									
VALOR GLOBAL									R\$ 188.000,16
cento e oitenta e oito mil reais e dezesseis centavos									

**VALDIADIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;



**DECLARAMOS QUE** nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

**DECLARAMOS QUE** temos pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

independente de declaração expressa, fica subtendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega e em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor de 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz nos termos do inciso XXXII do an. 7º da Constituição Federal

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que fala o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do equilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

LARISSA PEREIRA

GARCIA:04904279360

Assinado de forma digital por  
LARISSA PEREIRA  
GARCIA:04904279360  
Dados: 2026.03.10 11:50:53 -03'00'

Brejo Santo, CE, 10 de março de 2026.

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 25.027.373/0001-87

LARISSA PEREIRA GARCIA

CPF: 049.042.793-60

SÓCIA ADMINISTRADORA

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO**

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Proc. Administrativo: 015/2026

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOTE 01: Veículo tipo: PICK-UP, cabine simples fabricação no mínimo 2015, motor a partir de 1.0 cc, 02 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.**

DESCRIÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CUSTOS	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL(R\$)
<b>CUSTOS FIXOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
		90,97%	R\$ 3.563,01
<b>VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO</b>			R\$ 425,00
<b>1.- DEPRECIÇÃO (2% DO VALOR DE AQUISIÇÃO MENSAL)</b>	%	2,00%	R\$ 8,50
1.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
<b>1.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 8,50
<b>2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL</b>	%	0,80%	R\$ 3,40
2.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 3,40	R\$ 3,40
<b>2.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 3,40
<b>3 - MOTORISTAS</b>			
3.1 - QUANTIDADE DE MOTORISTAS		1,00	
3.2 - Salário do motorista com encargos sociais - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 MA000111/2025 - ENCARGOS 71,84%	R\$	R\$ 1.814,25	R\$ 1.814,25
3.3 - ENCARGOS 71,84%	%	71,84%	R\$ 1.303,36
<b>3.3 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 3.117,61
<b>4 - ADMINISTRATIVO (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, OUTROS)</b>	%	2,00%	R\$ 8,50
4.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
<b>4.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 8,50
<b>CUSTOS VARIADOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
		0,23%	R\$ 8,96
<b>5 - LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FILTROS, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS</b>	%	2,11%	R\$ 8,96
5.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 8,96	R\$ 8,96
<b>5.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 8,96
<b>SOMATÓRIO DOS CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIADOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
		91,20%	R\$ 3.571,97



**PWR**  
SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

<b>6 - LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS</b>	%	<b>2,74%</b>		
6.1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / FINANCEIRAS (1 %)	%	1,00%	R\$	35,72
6.2 - LUCRO (2 %)	%	2,00%	R\$	71,44
<b>6.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			<b>RS</b>	<b>107,16</b>
<b>7 - IMPOSTOS</b>	%	<b>6,06%</b>		
7.1 - PIS: (0,65%)	%	0,65%	R\$	23,22
7.2 - COFINS (3%)	%	3,00%	R\$	107,16
7.3 - ISS: (3 %)	%	3,00%	R\$	107,16
<b>7.4 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			<b>RS</b>	<b>237,54</b>
<b>VA,OR MENSAL DO ITEM</b>	<b>PERCENTUAL</b>		<b>VALOR</b>	
	100,00%		R\$	3.916,67

LARISSA PEREIRA  
GARCIA:0490427  
9360

Assinado de forma digital  
por LARISSA PEREIRA  
GARCIA:04904279360  
Dados: 2026.03.10  
11:47:41 -03'00'

Brejo Santo/Ce, 10 de março de 2026

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ N° 25.027.373/0001-87  
LARISSA PEREIRA GARCIA  
CPF: 049.042.793-60  
SÓCIA ADMINISTRADORA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
<b>OBJETO:</b>	escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>FONTE</b>	ENCARGOS 71,84% - SINAPI CE 02/2025	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
B2	FERIADOS	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,65
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07
B9	FERIAS GOZADAS	9,77
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
<b>B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>		<b>19,46</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10

C3	Férias Indenizadas	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07
C5	Indenização Adicional	0,35
<b>C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>		<b>8,05</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37
<b>D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>		<b>7,53</b>
<b>PERCENTUAL TOTAL (%)</b>		<b>71,84</b>

Brejo Santo/Ce, 10 de março de 2026

LARISSA PEREIRA  
GARCIA:049042793  
60

Assinado de forma digital por  
LARISSA PEREIRA  
GARCIA:04904279360  
Dados: 2026.03.10 11:52:09 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ N° 25.027.373/0001-87  
LARISSA PEREIRA GARCIA  
CPF: 049.042.793-60  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
Secretaria de Finanças  
RUA Manoel Inacio Bezerra, 192 - Centro - Brejo Santo  
CNPJ: 07.620.701/0001-72



<b>NFSe</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS</b> <b>Nº 563</b> SERIE: Única - Eletrônica - V25.4 Folha 1	17-Competência 2026.02	
	18-Data de Emissão: 06/02/2026 16:18:11	
	Código de Autenticação: 2991191691382	

1-Nome/Razão Social do Prestador 52378 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA		
2-Nome de Fantasia PWR SOLUCOES	3-CNPJ/CPF 25027373000187	
4-Endereço AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301 CENTRO - BREJO SANTO CE		
5-Optante pelo Simples SIM	6-Email pwrsolucoesemtransporte@gmail.com	7-Inscrição 52378

**DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO**

8-Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ		9-CNPJ/CPF 07849532000147
10-Endereço RUA SETUBAL DA PAIXAO, 06 PLANALTO DOS COLIBRIZ - TAUÁ CE CEP: 63660000		
11-Email		12-Estrangeira N

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. CONTRATO: 3105001202208 O.S: 3105001202208-2026-001 PERÍODO: JANEIRO/2026 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BANCO: 001 AGÊNCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE: 15972-7	5.567,44

16-Local da Prestação Tau-CE	17-IBS 5,57	18-CBS 50,11	19-ID da Nota 262401	20-Valor Total da Nota 5.567,44
---------------------------------	----------------	-----------------	-------------------------	------------------------------------

21-CNAE/Serviço CNAE: 4923002->Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Serviço: 1602->Outros serviços de transporte de natureza municipal.
---

**DEDUÇÕES / ISSQN**

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00		
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00	30-Valor do CSLL 0,00	
31-Base de Cálculo - ISSQN 5.567,44	32-Alíquota ISS 5,00 %	33-Valor do ISSQN 278,37	34-Modalidade Tributado no Município	35-Retido NAO	36-Valor Líquido 5.567,44

**OBSERVAÇÕES**

37-Observações	38-Código da Obra
	39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
Secretaria de Finanças  
RUA Manoel Inacio Bezerra, 192 - Centro - Brejo Santo  
CNPJ: 07.620.701/0001-72



**NFSe**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
**Nº 567**  
SERIE: Única - Eletrônica - V25.4  
Folha 1

17-Competência  
2026.02

18-Data de Emissão:  
06/02/2026 16:43:06



Código de Autenticação: 1344582424091

1-Nome/Razão Social do Prestador  
52378 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUcoes LTDA

2-Nome de Fantasia  
PWR SOLUCOES

3-CNPJ/CPF  
25027373000187

4-Endereço  
AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301 CENTRO - BREJO SANTO CE

5-Optante pelo Simples  
SIM

6-E-mail  
pwrsolucoesemtransporte@gmail.com

7-Inscrição  
52378

**DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO**

8-Nome/Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

9-CNPJ/CPF  
07849532000147

10-Endereço  
RUA SETUBAL DA PAIXAO, 06 PLANALTO DOS COLIBRIZ - TAUÁ CE CEP: 63660000

11-E-mail

12-Estrangeira  
N

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CIENTÍFICO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. CONTRATO: 3105001202213 O.S: 3105001202213-2026-001 PERÍODO: JANEIRO/2026 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BANCO: 001 AGÊNCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE: 15972-7	4.350,00

16-Local da Prestação Tau-CE	17-IBS 4,35	18-CBS 39,15	19-ID da Nota 262407	20-Valor Total da Nota 4.350,00
---------------------------------	----------------	-----------------	-------------------------	------------------------------------

21-CNAE/Serviço  
CNAE: 4923002->Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
Serviço: 1602->Outros serviços de transporte de natureza municipal.

**DEDUÇÕES / ISSQN**

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00		
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00	30-Valor do CSLL 0,00	
31-Base de Cálculo - ISSQN 4.350,00	32-Alíquota ISS 5,00 %	33-Valor do ISSQN 217,50	34-Modalidade Tributado no Município	35-Retido NAO	36-Valor Líquido 4.350,00

**OBSERVAÇÕES**

37-Observações	38-Código da Obra
	39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria de Saúde – CNPJ: 11.393.992/0001-80

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202202-2026-002

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202202

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA (ATENÇÃO PRIMÁRIA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF / CNPJ

25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE.

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant.	Und.	VI. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	19	MENSAL	4.686,40	89.041,60
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					<b>RS 89.041,60</b>

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/

ELISANGELA VIEIRA FELIX  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria de Saúde – CNPJ: 11.393.992/0001-80

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202202-2026-001

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202202

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA (ATENÇÃO PRIMÁRIA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF / CNPJ

25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE.

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant.	Und.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	17	DIARIA	215,00	3.655,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					R\$ 3.655,00

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/

ELISANGELA VIEIRA FELIX

Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria Do Desenvolvimento Rural E Recursos Hídricos- CNPJ: 07.849.532/0001-47  
Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202203-2026-001

Data: 02/01/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202203

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

#### FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF / CNPJ

25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301, CENTRO, BREJO SANTO - CE.

#### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant. Veiculos	Und.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8, 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO À DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MENSAL	6.675,00	40.050,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	3.514,80	3.514,80
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SIMPLES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500KG, MOVIDO A DIESEL, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	4.575,00	4.575,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					R\$: 48.139,80

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ /

ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita – CNPJ: 07.849.532/0001-47

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202206-2026-001

Data: 02/01/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202206

**HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

**FORNECEDOR**

<b>Nome / Razão Social:</b> PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endereço:</b> AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE	

**ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

Ordem	Item	Quant. Veículos	Und.	Quant.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	1	3.514,80	3.514,80
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8, 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	1	6.675,00	6.675,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>						R\$ 10.189,80

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

MÁRIA LÚCIA GALDINO VALE PEREIRA  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria De Infraestrutura, Conservação E Serviços Públicos – CNPJ: 07.849.532/0001-47  
Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202204-2026-001

Data: 02/01/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202204

**HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

**FORNECEDOR**

<b>Nome / Razão Social:</b> PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endereço:</b> AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE	

**ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

Ordem	Item	Quant. veículos	Und.	VI. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MENSAL	3.514,80	7.029,60
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8, 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO À DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	6.675,00	6.675,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SIMPLES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500KG, MOVIDO A DIESEL, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	4.575,00	4.575,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					18.279,60

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

TARSIS CAVALCANTE MOTA  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria de Esportes – CNPJ: 07.849.532/0001-47

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202207-2026-001

Data: 02/01/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202207

**HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

**FORNECEDOR**

<b>Nome / Razão Social:</b> PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endereço:</b> AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE	

**ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

Ordem	Item	Quant.	Und.	VI. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, FLEX, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	4.350,00	4.350,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					RS 4.350,00

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
WALISSON SILVA GOMES  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

\_\_\_\_\_  
PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos – CNPJ: 14.233.838/0001-30

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202209-2026-001

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202209

#### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

#### FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF / CNPJ

25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE.

#### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant.	Und.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8, 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO À DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	6.675,00	6.675,00
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA COM MOTOR DIESEL MÍNIMO 2,5, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.200 QUILOGRAMAS PARA AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	4.150,80	4.150,80
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					<b>R\$ 10.825,80</b>

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/

ADRIANO LIMA MARINHO  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Empreendedorismo – CNPJ: 07.849.532/0001-47

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202211-2026-001

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31.05.001/2022G

Contrato: 3105001202211

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CPF / CNPJ

25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301 CENTRO, BREJO SANTO – CE.

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant.	Und.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	3.514,80	3.514,80
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					RS 3.514,80

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DANILO ALVES GONÇALVES DOS REIS  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer – CNPJ: 07.849.532/0001-47  
Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202208-2026-001

Contrato: 3105001202208

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31050012022G

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### FORNECEDOR

Nome / Razão Social:

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CPF / CNPJ

25.027.373/0001-87

Endereço:

AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant.	Und.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRANSPORTE DE CARGAS 4.000 KG, COM CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	5.567,44	5.567,44
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					<b>5.567,44</b>

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/

WALISSON SILVA GOMES  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Científico- CNPJ: 07.849.532/0001-47

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202213-2026-001

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31.05.001/2022G

Contrato: 3105001202213

**HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

**FORNECEDOR**

<b>Nome / Razão Social:</b> PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endereço:</b> AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE.	

**ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

Ordem	Item	Quant.	Und.	VI. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, FLEX, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	1	MENSAL	4.350,00	4.350,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					R\$ 4.350,00

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ /

ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAU 

Secretaria de Seguran a Cidad  – CNPJ: 07.849.532/0001-47

Ordem de Compra/Servi o N : 3105001202214-2026-001

Data: 02/01/2026

Processo: Preg o 31.05.001/2022G

Contrato: 3105001202214

### HIST RICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVI O

LOCA O DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURAN A CIDAD  DO MUNIC PIO DE TAU -CE.

### FORNECEDOR

<b>Nome / Raz�o Social:</b> PWR SOLU�OES EM TRANSPORTES E CONSTRU�OES LTDA.	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endere�o:</b> AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE.	

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVI O

Ordem	Item	Quant.	Quant. veiculo	Und.	VI. Unit.	Valor Total
1	LOCA�O DE VEICULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA, POT�NCIA M�NIMA 2.8, 116 A 163CV, TRA�O 4X4, COM VIDROS E TRAVAS EL�TRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO � DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVI�O DEVER� SER PRESTADO PELO PER�DO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	2	MENSAL	6.675,00	13.350,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVI�O:</b>						<b>R\$ 13.350,00</b>

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ALFREDO ALVES BEZERRA  
Respons vel pela Ordem de Compra/Servi o

\_\_\_\_\_  
PWR SOLU OES EM TRANSPORTES E CONSTRU OES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87

**DECLARAMOS QUE** nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

**DECLARAMOS QUE** temos pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

independente de declaração expressa, fica subtendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou qualquer infrações; seguros em geral, de infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze), na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do equilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

LARISSA PEREIRA  
GARCIA:04904279  
360

Assinado de forma digital por  
LARISSA PEREIRA  
GARCIA:04904279360  
Dados: 2026.03.10 13:13:16  
-03'00'

Brejo Santo, CE, 10 de março de 2026.

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 25.027.373/0001-87  
LARISSA PEREIRA GARCIA  
CPF: 049.042.793-60  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO**

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Proc. Administrativo: 015/2026

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOTE 03: Veículo tipo: MOTOCICLETA, 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.**

DESCRIÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CUSTOS	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL(R\$)
<b>CUSTOS FIXOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
		88,63%	R\$ 2.829,60
<b>VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO</b>			R\$ 2.700,00
<b>1.- DEPRECIÇÃO (2% DO VALOR DE AQUISIÇÃO MENSAL)</b>	%	2,00%	R\$ 54,00
1.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00
<b>1.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 54,00
<b>2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL</b>	%	0,80%	R\$ 21,60
2.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 21,60	R\$ 21,60
<b>2.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 21,60
<b>3 - MOTORISTAS</b>			
3.1 - QUANTIDADE DE MOTORISTAS		1,00	
3.2 - Salário do motorista com encargos sociais - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 MA000111/2025 - ENCARGOS 71,84%	R\$	R\$ -	R\$ -
3.3 - ENCARGOS 71,84%	%	71,84%	R\$ -
<b>3.3 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ -
<b>4 - ADMINISTRATIVO (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, OUTROS)</b>	%	2,00%	R\$ 54,00
4.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00
<b>4.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 54,00
<b>CUSTOS VARIADOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
		2,57%	R\$ 81,93
<b>5 - LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FILTROS, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS</b>	%	3,03%	R\$ 81,93
5.1 - QUANTIDADE DE VEICULOS	1,00	R\$ 81,93	R\$ 81,93
<b>5.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			R\$ 81,93
<b>SOMATÓRIO DOS CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIADOS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
		91,20%	R\$ 2.911,53



<b>6 - LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS</b>	%	<b>2,74%</b>		
6.1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / FINANCEIRAS (1 %)	%	1,00%	RS	29,12
6.2 - LUCRO (2 %)	%	2,00%	RS	58,23
<b>6.2 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			<b>RS</b>	<b>87,35</b>
<b>7 - IMPOSTOS</b>	%	<b>6,06%</b>		
7.1 - PIS: (0,65%)	%	0,65%	RS	18,92
7.2 - C'OFINS (3%)	%	3,00%	RS	87,35
7.3 - ISS: (3 %)	%	3,00%	RS	87,35
<b>7.4 - SUBTOTAL DO ITEM</b>			<b>RS</b>	<b>193,62</b>
<b>VA.OR MENSAL DO ITEM</b>			<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
			100,00%	RS 3.192,50

**LARISSA PEREIRA  
GARCIA:0490427  
9360**

Assinado de forma digital  
por LARISSA PEREIRA  
GARCIA:04904279360  
Dados: 2026.03.10 13:10:19  
-03'00'

**Brejo Santo/Ce, 10 de março de 2026**

**PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 25.027.373/0001-87  
**LARISSA PEREIRA GARCIA**  
CPF: 049.042.793-60  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
Secretaria de Finanças  
RUA Manoel Inacio Bezerra, 192 - Centro - Brejo Santo  
CNPJ: 07.620.701/0001-72



**NFSe**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
**Nº 563**  
SERIE: Única - Eletrônica - V25.4  
Folha 1

17-Competência  
2026.02

18-Data de Emissão:  
06/02/2026 16:18:11



Código de Autenticação: 2991191691382

1-Nome/Razão Social do Prestador

52378 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUcoes LTDA

2-Nome de Fantasia

PWR SOLUCOES

3-CNPJ/CPF

25027373000187

4-Endereço

AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301 CENTRO - BREJO SANTO CE

5-Optante pelo Simples

SIM

6-E-mail

pwr solucoesemtransporte@gmail.com

7-Inscrição

52378

**DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO**

8-Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

9-CNPJ/CPF

07849532000147

10-Endereço

RUA SETUBAL DA PAIXAO, 06 PLANALTO DOS COLIBRIZ - TAUÁ CE CEP: 63660000

11-E-mail

12-Estrangeira

N

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13-Item	14-Descrição	15-Valor
---------	--------------	----------

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. CONTRATO: 3105001202208 O.S: 3105001202208-2026-001 PERÍODO: JANEIRO/2026 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BANCO: 001 AGÊNCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE: 15972-7	5.567,44
---	---	----------

16-Local da Prestação

Tau-CE

17-IBS

5,57

18-CBS

50,11

19-ID da Nota

262401

20-Valor Total da Nota

5.567,44

21-CNAE/Serviço

CNAE: 4923002->Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
Serviço: 1602->Outros serviços de transporte de natureza municipal.

**DEDUÇÕES / ISSQN**

22-Deduções Previstas em Lei	0,00	23-Outras Retenções	0,00	24-Desconto Incondicionado	0,00	25-Desconto Condicionado	0,00					
26-Valor do INSS	0,00	27-Valor do IR	0,00	28-Valor do PIS	0,00	29-Valor do COFINS	0,00	30-Valor do CSLL	0,00			
31-Base de Cálculo - ISSQN	5.567,44	32-Aliquota ISS	5,00 %	33-Valor do ISSQN	278,37	34-Modalidade	Tributado no Município		35-Retido	NAO	36-Valor Líquido	5.567,44

**OBSERVAÇÕES**

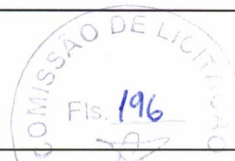
37-Observações

38-Código da Obra

39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
Secretaria de Finanças  
RUA Manoel Inacio Bezerra, 192 - Centro - Brejo Santo  
CNPJ: 07.620.701/0001-72



**NFSe**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
**Nº 567**  
SERIE: Única - Eletrônica - V25.4  
Folha 1

17-Competência  
2026.02

18-Data de Emissão:  
06/02/2026 16:43:06



Código de Autenticação: 1344582424091

1-Nome/Razão Social do Prestador  
52378 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

2-Nome de Fantasia  
PWR SOLUCOES

3-CNPJ/CPF  
25027373000187

4-Endereço  
AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301 CENTRO - BREJO SANTO CE

5-Optante pelo Simples  
SIM

6-Email  
pwrsolucoesemtransporte@gmail.com

7-Inscrição  
52378

**DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO**

8-Nome/Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

9-CNPJ/CPF  
07849532000147

10-Endereço  
RUA SETUBAL DA PAIXAO, 06 PLANALTO DOS COLIBRIZ - TAUÁ CE CEP: 63660000

11-Email  
12-Estrangeira  
N

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CIENTÍFICO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. CONTRATO: 3105001202213 O.S: 3105001202213-2026-001 PERÍODO: JANEIRO/2026 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BANCO: 001 AGÊNCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE: 15972-7	4.350,00

16-Local da Prestação Tau-CE	17-IBS 4,35	18-CBS 39,15	19-ID da Nota 262407	20-Valor Total da Nota 4.350,00
---------------------------------	----------------	-----------------	-------------------------	------------------------------------

21-CNAE/Serviço  
CNAE: 4923002->Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
Serviço: 1602->Outros serviços de transporte de natureza municipal.

**DEDUÇÕES / ISSQN**

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00		
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00	30-Valor do CSLL 0,00	
31-Base de Cálculo - ISSQN 4.350,00	32-Aliquota ISS 5,00 %	33-Valor do ISSQN 217,50	34-Modalidade Tributado no Município	35-Retido NAO	36-Valor Líquido 4.350,00

**OBSERVAÇÕES**

37-Observações	38-Código da Obra
	39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município



# TAUÁ

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria de Saúde – CNPJ: 11.393.992/0001-80

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202202-2026-002

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202202

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA (ATENÇÃO PRIMÁRIA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### FORNECEDOR

<b>Nome / Razão Social:</b> PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endereço:</b> AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE.	

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant.	Und.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	19	MENSAL	4.686,40	89.041,60
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					RS 89.041,60

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ELISANGELA VIEIRA FELIX  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

\_\_\_\_\_  
PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria de Saúde – CNPJ: 11.393.992/0001-80

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202202-2026-001

Data: 02/01/2026

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202202

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA (ATENÇÃO PRIMÁRIA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### FORNECEDOR

<b>Nome / Razão Social:</b> PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endereço:</b> AV JOAO INACIO DE LUCENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE.	

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant.	Und.	VI. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	17	DIARIA	215,00	3.655,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					R\$ 3.655,00

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
ELISANGELA VIEIRA FELIX  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

\_\_\_\_\_  
PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Secretaria Do Desenvolvimento Rural E Recursos Hídricos- CNPJ: 07.849.532/0001-47  
Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202203-2026-001

Data: 02/01/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202203

**HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

**FORNECEDOR**

Nome / Razão Social: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA CPF / CNPJ: 25.027.373/0001-87

Endereço: AV JOAO INACIO DE LUCENA, 1301, CENTRO, BREJO SANTO – CE.

**ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

Ordem	Item	Quant. Veiculos	Und.	Vi. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8, 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO À DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MENSAL	6.675,00	40.050,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR-CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	3.514,80	3.514,80
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SIMPLES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500KG, MOVIDO A DIESEL, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	4.575,00	4.575,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					<b>R\$: 48.139,80</b>

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/

ANTÔNIA MARCELEIDE DE CASTRO  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE TAUÁ

Gabinete da Prefeita – CNPJ: 07.849.532/0001-47

Ordem de Compra/Serviço Nº: 3105001202206-2026-001

Data: 02/01/2025

Processo: Pregão 31050012022G

Contrato: 3105001202206

### HISTÓRICO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### FORNECEDOR

<b>Nome / Razão Social:</b> PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	<b>CPF / CNPJ</b> 25.027.373/0001-87
<b>Endereço:</b> AV JOAO INACIO DE LUGENA 1301, CENTRO, BREJO SANTO- CE	

### ITENS DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem	Item	Quant. Veículos	Und.	Quant.	VI. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AR CONDICIONADO 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	1	3.514,80	3.514,80
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8, 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO À DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MENSAL	1	6.675,00	6.675,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>						R\$ 10.189,80

MARIA LÚCIA GALDINO VALE PEREIRA  
Responsável pela Ordem de Compra/Serviço

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.027.373/0001-87